

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL | CONSTITUCIONAL

Acórdão

Processo

837/2021

Data do documento

28 de outubro de 2021

Relator

Cons. Mariana Canotilho

DESCRIPTOR

Acórdão n.º 837/21

SUMÁRIO

Em face do exposto, decide-se:

a) Não julgar inconstitucional a norma extraída do artigo 26.º-I, n.ºs 1 e 2, da Portaria n.º 278/2013, de 26 de agosto;

e, conseqüentemente,

b) Conceder provimento ao recurso e ordenar a reforma da decisão recorrida em conformidade com o juízo de não inconstitucionalidade.

Fonte: <http://www.tribunalconstitucional.pt>